

Processo n.: @CON 19/00526600

Assunto: Consulta - Possibilidade de compartilhamento dos veículos entre Secretarias, inclusive os adquiridos com recursos vinculados

Interessado: Antídio Aleixo Lunelli

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 434/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, por preencher os requisitos e formalidades preconizados nos arts. 103 e 104 da Resolução n. TC-06/2001 deste Tribunal de Contas.

2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

2.1. Os veículos devem ser utilizados nas atividades para as quais destinam-se as fontes de recursos que custearam sua aquisição.

2.2. Considerando o controle orçamentário preconizado pela Lei n. 4.320/1964, que identifica a dotação e a fonte de recurso previamente à execução da despesa, não é possível apropriar o uso de bem durável às atividades/finalidades na proporção do uso para cada atividade/finalidade, devendo o bem ser integralmente utilizado na atividade/finalidade afeta à fonte de recurso que custeou sua aquisição.

2.3. É permitido o uso misto ou compartilhado para mais de uma atividade/finalidade quando o bem for adquirido com recursos desvinculados (ordinários/livres) ou quando o convênio ou ajuste que rege o repasse de recursos para sua aquisição assim permitir.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Consulente e à Coordenadoria de Jurisprudência – COJUR – da Secretaria-Geral – SEG – desta Corte de Contas.

Ata n.: 22/2020

Data da sessão n.: 15/06/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC